**OFÍCIO/SJC Nº 0205/2020** Em 10 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.365, de 2 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura visa a incluir no orçamento de 2020 os recursos repassados pelo Ministério do Turismo ao Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, destinados em razão da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tendo por objetivo minimizar os impactos da pandemia da COVID-19 no setor cultural.

Os recursos serão destinados, conforme estabelecido na Lei Aldir Blanc, à:

1. subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
2. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de recursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Cultura necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.365, de 2 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.365, de 2 de setembro de 2020, até o limite de R$ 1.549.737,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente aos recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao setor cultural, que teve suas atividades afetadas pela pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 13.03 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 13 | | CULTURA |  |  |
| 13.392 | | DIFUSÃO CULTURAL |  |  |
| 13.392.0013 | | GESTÃO E ACESSO A CULTURA |  |  |
| 13.392.0013.2 | | Atividades |  |  |
| 13.392.0013.2.317 | | LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017) - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL | R$ | 1.549.737,74 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | R$ | 200.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | R$ | 599.737,74 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS | | R$ | 187.500,00 |
| 3.3.60.41 | CONTRIBUIÇÕES | | R$ | 562.500,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 01 – TESOURO MUNICIPAL | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R$ 1.549.737,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), repassados pelo Ministério do Turismo ao Fundo Municipal da Cultura de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal